



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 21 de Outubro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico– ANO III | Nº 096 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 271/2014/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 185/2014 do servidor **JORGE FERREIRA MARQUES**.O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 185/2014, onde o servidor requer 20 dias de férias regulamentares, e o restante de 10 dias, ou seja, 1/3 (um terço) das férias convertidos em abono pecuniário;RESOLVE:Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 185/2014 de 24/09/2014, formulado pelo servidor **JORGE FERREIRA MARQUES**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 e 73 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.Art. 2º - As férias regulamentares de 20 dias deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 16/10/2014 à 04/11/2014, e o restante de 10 dias, ou seja, 1/3 (um terço) das férias convertidos em abono pecuniário;Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Prefeitura Municipal de Piracema, 24 de Setembro de 2014. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal**.

Publicado em 24/09/2014, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 272/2014/RH

Dispõe sobre o reequadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG.RESOLVE:Art. 1º Fica reequadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 o servidor abaixo discriminado, por completar 20 anos de efetivo exercício:

NOME	CARGO EFETIVO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
MARLINE U MÁRCIO RESENDE	OFICIAL ESPECIALIZADO CARPINTEIRO	26/09/2014	12-J

**Art. 2º** O servidor efetivo acima descrito, apostilado com as vantagens do símbolo 25 do cargo de Diretor de Departamento, conforme Lei Municipal nº 1.093/2010 de 19 de agosto de 2010 e conforme requerimento deferido em 12 de agosto de 2011 será reequadrado nos termos desta Portaria para efeitos de exercício do respectivo cargo de carreira.**Art. 3º** O servidor efetivo e apostilado, atualmente nomeado para o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, será reequadrado nos termos desta Portaria ao retornar para o exercício do respectivo cargo de carreira.**Art. 4º** Não serão considerados para fins de reequadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado;**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Prefeitura Municipal de Piracema, 26 de Setembro de 2014. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal**.

Publicado em 26/09/2014, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 273/2014/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 186/2014 da servidora **DELFINA MARTA DE OLIVEIRA**.O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 186/2014, onde a servidora requer conversão de 60 dias de férias prêmio em espécie, por motivo de aposentadoria em 01 de outubro de 2014;RESOLVE:Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 186/2014 de 30/09/2014, formulado pela servidora **DELFINA MARTA DE OLIVEIRA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95, § 4º da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011, por motivo de aposentadoria da servidora.Art. 2º - As férias prêmio deferidas no artigo anterior serão parceladas em duas vezes, para serem convertidas em espécie nos meses de Outubro/2014 e Novembro/2014.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Prefeitura Municipal de Piracema, 01 de Outubro de 2014. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal**.

Publicado em 01/10/2014, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 274/2014/RH

Dispõe sobre o reequadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG.RESOLVE:Art. 1º Fica reequadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 a servidora abaixo discriminada:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
MARTA MARIA DE OLIVEIRA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	01/10/2014	1-L

**Art. 2º** Através do reequadramento determinado nesta Portaria a remuneração da servidora será calculado com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012.**Art. 3º** Não serão considerados para fins de reequadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado;**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Prefeitura Municipal de Piracema, 01 de Outubro de 2014. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal**.

Publicado em 01/10/2014, conforme Lei Municipal nº 904/2001.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 21 de Outubro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico– ANO III | Nº 096 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 275/2014/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 187/2014 de **VIVIANE DA CONSOLAÇÃO LARA.O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei 1.048 de 20 de Março de 2.009 e suas respectivas alterações e em homenagem à publicidade constitucional;CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 187/2014, onde se requer 15 dias de férias regulamentares;RESOLVE:Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 187/2014 de 02/10/2014, formulado por **VIVIANE DA CONSOLAÇÃO LARA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 4º, VII da Lei nº 1.048/2009 de 20 de março de 2009.Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 06/10/2014 à 20/10/2014.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Prefeitura Municipal de Piracema, 02 de Outubro de 2014. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 02/10/2014, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 276/2014/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 188/2014 de **SIRLEI DINIZ MENDONÇA.O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei 1.048 de 20 de Março de 2.009 e suas respectivas alterações e em homenagem à publicidade constitucional;CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 188/2014, onde se requer 15 dias de férias regulamentares;RESOLVE:Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 188/2014 de 02/10/2014, formulado por **SIRLEI DINIZ MENDONÇA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 4º, VII da Lei nº 1.048/2009 de 20 de março de 2009.Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 17/10/2014 à 31/10/2014.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Prefeitura Municipal de Piracema, 02 de Outubro de 2014. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 02/10/2014, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 277/2014/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 189/2014 de **SABRINA MORAIS SILVA.O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei 1.048 de 20 de Março de 2.009 e suas respectivas alterações e em homenagem à publicidade constitucional;CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 189/2014, onde se requer 15 dias de férias regulamentares;RESOLVE:Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 189/2014 de 02/10/2014, formulado por **SABRINA MORAIS SILVA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 4º, VII da Lei nº 1.048/2009 de 20 de março de 2009.Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 06/10/2014 à 20/10/2014. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Prefeitura Municipal de Piracema, 02 de Outubro de 2014. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 02/10/2014, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 278/2014/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 190/2014 de **WEMERSON MOREIRA SILVA.O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011, da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e da Lei Complementar nº 05/2009 de 19 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações e em homenagem à publicidade constitucional;CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 190/2014, onde se requer 20 dias de férias regulamentares e 1/3 (um terço) convertido em abono pecuniário;RESOLVE:Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 190/2014 de 02/10/2014, formulado por **WEMERSON MOREIRA SILVA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 e 73 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 13/10/2014 à 01/11/2014, e 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário;Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Prefeitura Municipal de Piracema, 02 de Outubro de 2014. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 02/10/2014, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 279/2014/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 191/2014 da **servidora MARIA DA CONSOLAÇÃO NETO.O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 191/2014, onde a servidora requer 30 dias de férias prêmio para serem gozadas;RESOLVE:Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 191/2014 de 09/10/2014, formulado pela servidora **MARIA DA CONSOLAÇÃO NETO**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.Art. 2º - As férias prêmio deferidas no artigo anterior serão gozadas no período de 19/11/2014 à 18/12/2014.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Prefeitura Municipal de Piracema, 09 de Outubro de 2014. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 09/10/2014, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 280/2014/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 192/2014 da **servidora MARIA APARECIDA PINTO.O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 192/2014, onde a servidora requer 30 dias de férias prêmio para serem gozadas;RESOLVE:Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 192/2014 de 09/10/2014, formulado pela servidora **MARIA APARECIDA PINTO**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.Art. 2º - As férias prêmio deferidas no artigo anterior serão gozadas no período de 03/11/2014 à



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 21 de Outubro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico– ANO III | Nº 096 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

02/12/2014.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Prefeitura Municipal de Piracema, 09 de Outubro de 2014. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

*Publicado em 09/10/2014, conforme Lei Municipal nº 904/2001.*

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 281/2014/RH**

**Dispõe sobre requerimento administrativo nº 193/2014 do servidor RANGEL EMILIANO DO AMARAL.O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 193/2014, onde o servidor requer conversão de 60 dias de férias prêmio em espécie;RESOLVE:Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 193/2014 de 13/10/2014, formulado pelo servidor **RANGEL EMILIANO DO AMARA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.Art. 2º - As férias prêmio deferidas no artigo anterior serão convertidas em espécie no mês de Outubro/2014.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Prefeitura Municipal de Piracema, 13 de Outubro de 2014. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

*Publicado em 13/10/2014, conforme Lei Municipal nº 904/2001.*

---

#### **EXPEDIENTE**

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças